



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.0270/2024- NUSP/GMB.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.
EMPRESA: TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S/A.
DESTINO: NUSP/GMB.

PARECER DE REGULARIDADE N°. 0137/2024 - USSCI/GMB.

JESSÉ DIAS FONSECA, Guarda Municipal, Classe V, Matrícula n°. 1881043-018, Coordenador do Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeado nos termos da Portaria n°. 096/2021 - COMDO/GMB de 22 de janeiro de 2021, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da **Instrução Normativa n°. 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021** e suas alterações, que analisou o **PROCESSO N°. 0270/2024 - NUSP/GMB**, cujo objeto trata-se da possibilidade da contratação da Empresa **TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S/A**, para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CAFÉ)**, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 071/2023**, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 027/2023-SEGEP/PMB**, para atender a Guarda Municipal de Belém.

01 - RELATÓRIO.

Os autos foram enviados pelo NUSP/GMB à esta Controladoria para emissão de Parecer de Regularidade¹, estando instruído com os seguintes documentos. Senão vejamos:

1.1) Ata de Registro de Preços n°. 071/2023 - SEGEP/PMB, decorrente do Pregão Eletrônico n°. 027/2023-SEGEP/PMB. (fls. 02/16, 152/159);

1.2) Ofício n°. 086/2023 - CMDO/GMB, informando o interesse na participação à aludida Ata de Registro de Preços. (fls. 17, 18-A, 82/83);

1.3) Termo de autorização da autoridade competente. (fl. 19);

1.4) Ofício n°. 370/2024 - CMDO/GMB solicitando à SEGEP/PMB, **autorização** para contratação da Ata de Registro de Preços n°. 071/2023 - SEGEP/PMB, bem como envia Parecer Técnico e dotação orçamentária prevista para atender a aquisição da despesa no exercício financeiro de 2024. (fls. 18/22, 24/28);

¹ **Manifestação de Regularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno formar a opinião de que na gestão dos recursos públicos foram adequadamente observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. (grifo nosso).

• **Manifestação de Regularidade com Ressalvas** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno constatar falhas, omissões ou impropriedades de natureza formal no cumprimento das normas e diretrizes governamentais, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade e que, pela sua irrelevância ou imaterialidade, não caracterizem irregularidade de atuação dos agentes responsáveis. (grifo nosso).

• **Manifestação de Irregularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno verificar a não observância da aplicação dos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade, constatando a existência de desfalque, alcance, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo quantificável ao erário e/ou comprometam, substancialmente, as demonstrações financeiras e a respectiva gestão dos agentes responsáveis, no período ou exercício examinado. (grifo nosso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



1.5) Em resposta ao Ofício n°. 0481/2024-CMDO/GMB (fls. 30/31, 33), a representante da Empresa **TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S/A**, manifestou interesse no fornecimento dos produtos à Guarda Municipal de Belém, bem como enviou documentos à formalização contratual. (fls.34/75);

1.6) Os documentos de Regularidade jurídica e fiscais da pretensa contratada, encontram-se em conformidade com as disposições contidas no artigo 27 et seq, da Lei n°. 8666/93; (fls. 65/76, 168, 169/174, 191/195);

1.7) Recursos orçamentários para adimplemento da obrigação. (fls. 77/80);

1.8) Edital do Pregão Eletrônico SRP N°. 027/2023 e seus anexos. (fls. 84/109);

1.9) Publicização do presente Ato Administrativo no Diário Oficial do Município de Belém - D.O.M (fls. 110, 151, 160, 161), Diário Oficial da União - D.O.U (fls. 111, 150), e no Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA (fls.113/114, 126/128);

1.10) A Empresa **TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S/A** se encontra inclusa no rol de resultado por fornecedor (fl. 124), bem como nos Termos de Adjudicação (fl. 146), e no Termo de homologação do Pregão Eletrônico n. 027/2023 - SEGEP/PMB. (fl. 148);

1.11) Pareceres jurídico n°. 0121/2023, e 0115/2023 - ambos do NSAJ/SEGE/PMB, opinando favoravelmente pela adjudicação e homologação do presente procedimento licitatório. (fls. 129/138, 139/142).

1.12) Parecer n°. 072/2023 - USCI/SEGE/PMB, manifestando-se favoravelmente a homologação do presente certame licitatório e posterior geração de despesas. (fls. 143/145);

1.13) Justificativa Técnica n°. 024/2024 - NUSP/GMB/PMB argumentando dentre outros assuntos relativos a matéria, a possibilidade da formalização de contrato com a empresa TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A com vistas a aquisição dos alimentos não perecíveis (café, açúcar e adoçante). (fls. 187/181);

1.15) Parecer Jurídico n°. 239/2024-NSAJ/GMB, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento das demais fases à formalização contratual. (fls.196/198);

É o relatório.

02) DO CONTROLE INTERNO.

2.1) O Controle Interno/GMB tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art.74 da Constituição Federal/1988.

2.2) Nesta municipalidade, fora instituído através da **Lei n° 8.496/06**, e posteriormente no âmbito da Guarda Municipal de Belém, nos termos do Art. 4º, Incisos III, § 5 do **Decreto Municipal n° 63.031/2010**².

² **Decreto Municipal n° 63.031/2010** (grifo nosso), **Art. 4º, inciso III, § 5º**. (grifo nosso).

I - promover a eficiência operacional nas unidades administrativas da Guarda Municipal; **II** - promover a obediência às normas estabelecidas para a Administração Pública; **III** - comprovar a



03) DA FUNDAMENTAÇÃO.

3.1) O presente procedimento de aquisição ocorreu por meio da modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico, que é regulamentada pela Lei Federal nº. 10.520, Decretos Federais nº 10.024/2019, 7.892/01, 8.538/15 e Decretos Municipais nº. 47.429/05, 48.804^a/05, 49.191/05 e 75.004/2013, dentre outras correlatas.

04) DA ANÁLISE

Em breve síntese, revela-se nos autos, que:

4.1) A Guarda Municipal de Belém, é o Órgão gerenciador da ATA de Registro de Preços nº. 071/2023 - GMB, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº.027/2023 - SEGEP/PMB.(fls.03/15);

4.2) A Ata de Registro de Preços nº. 071/23, encontra-se em plena vigência (27/11/2023), e o contrato terá sua validade até a data de 13/12/2024.(fls. 151, 157, 160, 189);

4.3) A empresa **TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S/A** fornecerá à esta municipalidade o produto não perecível referente ao item 03 - (CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO), no valor econômico de **R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais)**. (fls. 18, 27, 30, 77/80);

4.4) No que tange o pedido de autorização do NIIG/SEGEP para a liberação de quota orçamentária para a presente aquisição, o NUSP/GMB fora informado que não haveria necessidade de autorização prévia do NIGG, visto que a despesa almejada pela GMB, é considerada inferior a R\$ 1.000,00 (Mil reais). (fl. 27);

4.5) Verifica-se que o presente procedimento administrativo ora examine, se adequa ao artigo 4º, § Único da Instrução Normativa nº. 002/2023-TCM/PA, que dispõe sobre o REGIME DE TRANSIÇÃO LEGISLATIVA, posto que o referido pregão eletrônico fora homologado em 27 de novembro de 2023, ou seja, ainda na vigência da Lei nº. 8.666/93. *In verbis*.

Instrução Normativa nº. 002/2023-TCM/PA

(....);

Art. 4º. Os contratos ou instrumentos equivalentes celebrados e, ainda, as Atas de Registros de Preços homologadas, sob a égide das Leis Federais n.º 8.666/1993; 10.520/2020 e 12.462/2011, bem como do Decreto n.º 7.892/2013 e demais instrumentos equivalentes editados no âmbito do Estado do Pará e/ou dos Municípios, preservarão para fins de vigência, prorrogações e demais alterações, o atendimento das regras estabelecidas pelo

legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal; **IV** - avaliar a execução de planos, programas, ações, objetivos e metas da Guarda Municipal e os resultados alcançados; **V** - assegurar a validade e integridade dos dados contábeis, administrativos e informações afins que serão utilizados pela Chefia da Guarda para a tomada de decisões; **VI** - orientar a elaboração das prestações de contas exigidas pela Chefia da Guarda; **VII** - apoiar a Auditoria Geral do Município no exercício de sua missão institucional; **VIII** - desempenhar outras atividades determinadas pela Chefia da Guarda relativas à sua área de competência.



antigo regime de licitações e contratos.

Parágrafo único. As Atas de Registro de Preços regidas pelo Decreto nº 7.892/2013 e demais instrumentos equivalentes editados no âmbito do Estado do Pará e/ou dos Municípios, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. (grifamos).

05) CONCLUSÃO

5.1) Ex positis, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno/GMB, e, considerando a necessidade na aquisição dos produtos, e que há dotação orçamentária específica, **concluo** que o processo se encontra **EM REGULARIDADE** com as normas vigentes, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

À consideração superior.

Belém, 25 de junho de 2024.

JESSÉ DIAS FONSECA.

Coordenador do Controle Interno/GMB
Matrícula: 1881043-018.